



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS
DETRAN/COORD.COMPRAS - Coordenação de Compras do DETRAN

v2.2025.02

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR
(COMPRA DE BENS)

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 2481002-000007/2026		
PROCESSO DE COMPRA:	2481002 000007/2026	
CONTRATANTE:	Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais	
OBJETO:	Compra de materiais de limpeza, higiene e conservação, destinados ao atendimento das unidades Bernardo Guimarães e Santos Dumont do Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN-MG, sob a forma de entrega integral.	
VALOR ESTIMADO:	R\$ 26.243,67 (vinte e seis mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos)	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM	
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
22/07/2026	10:00 horas	16:00 horas

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP
5. DA ETAPA DE LANCES
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. DA HABILITAÇÃO
8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10. DA CONTRATAÇÃO
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS realizará compra direta na modalidade dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica (Cotação Eletrônica de Preços - COTEP), do tipo menor preço, sob a forma de entrega integral, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente COTEP tem por objeto a **compra de** materiais de limpeza, higiene e conservação, destinados ao atendimento das unidades Bernardo Guimarães e Santos Dumont do Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN-MG, **sob a forma de entrega integral**, conforme especificações e condições constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](http://compras.mg.gov.br/) e as especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos, o fornecedor participante deverá obedecer a este último.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A participação nesta COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 3.1.1. As orientações aos fornecedores para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no [Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor](#), disponível no Portal de Compras MG.
- 3.2. A aplicação dos benefícios previstos nos arts. 49, inciso IV, e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006 c/c o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.
- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
- 3.2.1.1. não se aplica no caso de contratação direta para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 3.2.1.1 e 3.2.1.2.
- 3.3. Para fins do disposto neste Aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 3.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 3.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 3.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3.4. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
- 3.4.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Acesso a informações - Manuais - Fornecedor](#).
- 3.4.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.
- 3.4.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.4.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.
- 3.4.6. O fornecedor se responsabiliza:
- 3.4.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.4.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.5. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento da sua inscrição ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.
- 3.5.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 3.6. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedor do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail @planejamento.mg.gov.br href="mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br" target="_blank">cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: <https://compras.mg.gov.br/canaais-de-atendimento/fale-conosco/>.
- 3.7. **Não poderão participar desta COTEP** as empresas que:
- 3.7.1. Não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos;
- 3.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

3.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar da licitação ou contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

3.7.4.3.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

3.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

4.1. Após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, os fornecedores cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta contendo o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

4.1.1. o valor unitário e o valor total de cada lote.

4.2. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

4.3. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

4.3.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.3.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, assumindo o fornecedor o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

4.6. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

4.6.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

4.6.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante, conforme disposto na alínea "a" do inciso II do art. 9º da Resolução Seplag nº 34/2024;

4.6.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.6.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.6.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

4.6.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.6.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

4.7. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o fornecedor às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

4.8. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

4.8.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

4.8.2. O disposto nos subitens 4.8 e 4.8.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5. DA ETAPA DE LANCES

5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances, também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a fase competitiva, os fornecedores poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

5.3. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.4.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, quando for o caso.

5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01 (um) centavo.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante a sessão pública os fornecedores serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.9. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.10. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.10.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

5.11. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a COORD. DE COMPRAS/DPGF/DETRAN, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do fornecedor melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedor Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de fornecedores Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:11970551082228:::P3_TIPO:CPE		SIM	NÃO
	NÃO		

Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/	(Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) fornecedores Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

6.2. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

6.5. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.

6.6. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.

6.7. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.

6.7.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto (quando for o caso), e o preço unitário e total, devidamente atualizado.

6.7.2. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

6.7.3. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

6.7.3.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](#). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.7.4. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.8. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

6.8.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

6.10. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar que:

6.10.1. conter vícios insanáveis;

6.10.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Aviso de Dispensa por Valor, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

6.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa por Valor e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

6.11. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da compra, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de

valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a executabilidade da proposta.

6.13. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. **Da apresentação de amostras e/ou Prova de Conceito:**

6.15.1. Não haverá apresentação de amostras/prova de conceito no presente certame.

6.16. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidos somente aqueles elencados no Anexo I - Termo de Referência.

7.2. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.3. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.2, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, por meio de solicitação do fornecedor, devidamente justificada, ou de ofício, a critério do Agente responsável pelo procedimento.

7.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação por Valor e seus anexos.

7.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.8. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

8.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento de contratação direta, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, pelos critérios e na forma de que trata o art. 71, incisos II e III e §4º, da Lei 14.133, de 2021.

8.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.3. O motivo determinante para a revogação do processo contratação direta deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

8.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da contratação direta, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 8.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

10.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo fornecedor vencedor.

10.1.5. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 10.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso, poderá:

10.1.5.1. convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

10.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da contratação direta.

10.1.7. A regra do item 10.1.6 não se aplicará aos fornecedores remanescentes convocados na forma do item 10.1.5.1.

10.2. As condições de apresentação de Garantia da Execução são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

10.3. O aceite ou retirada da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos;

10.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

10.5. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

10.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso Dispensa por Valor sem convocação para a contratação, ficarão os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

10.7. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

10.7.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) fornecedor(es) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

10.7.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

10.7.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Aviso de Dispensa por Valor deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

12.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa por Valor, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento,

e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.7. É facultado ao Agente responsável pelo procedimento ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta contratação direta.

12.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta contratação direta, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

12.13. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS.

Rute Luciana Rodrigues Vieira

Coordenação de Compras

Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Rute Luciana Rodrigues Vieira, Coordenador (a)**, em 13/07/2026, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144275092** e o código CRC **C5419BB6**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS
DETRAN/COORD.LOG - Coordenação de Logística

v2.2025.02

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
22/06/2026	Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG	2481002

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Simone Ferraz Chaves E-mail: simone.chaves@detran.mg.gov.br	Gerência de Compras, Logística e Patrimônio.

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, destinados ao atendimento das unidades Bernardo Guimarães e Santos Dumont do Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN-MG, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Lote	Item	Cód. do item no SIAD	Descrição do item CATMAS	Complementação do item CATMAS	Unidade de aquisição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	1	1687530	Agua sanitaria - teor: 2% a 2,5% cloro ativo;	Solução à base de hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5%, embalagem de 1 litro.	Litro	270	R\$ 4,83	R\$ 1.304,10
2	1	001669486	Alcool etilico hidratado aspecto fisico: solucao aquosa; grau inpm: 70; grau gl: 77; apresentacao: frasco 1 l;	Deve atender legislacao vigente.	Litro	150	R\$ 10,28	R\$ 1.542,00
3	1	001669370	Higienizador antisseptico de maos aspecto fisico: gel; composicao (1): alcool etilico hidratado; composicao (2): agente hidratante; concentracao: .; grau inpm: de 62 a 74 graus; grau gl: de 70 a 84 graus; apresentacao: frasco com valvula tipo pump 500 ml;	Produto de facil espalhabilidade, sem residuos, sem enxague, sem fragrancia, sem corante e hipoalergenico. ph: entre 6,5 a 7,5. densidade: de 0,850 a 0,900 g/cm3. viscosidade: de 8.000 a 10.000 cps, medida a temperatura de 20 a 25 graus celsius. apresentar laudo de atividade antimicrobiana: bactericida contra staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis e pseudomonas aeruginosa.	Frasco	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
4	1	000045659	La de aco - tipo: biodegradavel; fragrancia: sem perfume; peso liquido: embalagem com peso liquido minimo de 60g;	-	Pacote	60	R\$ 3,05	R\$ 183,00

Lote	Item	Cód. do item no SIAD	Descrição do item CATMAS	Complementação do item CATMAS	Unidade de aquisição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
5	1	001152947	Esponja sintetica para limpeza - materia-prima: uma face de poliuretano e outra abrasiva; tipo: dupla face; formato: retangular (7,5cm larg x 11cm comp x 2,5cm alt).;	Esponja dupla face a base de fibras sinteticas e mineral abrasivo, unidas por resina a prova d'agua, evitando a separacao entre as duas partes. deve haver um lado de espuma macia, para limpeza de superficies delicadas e um lado de fibra abrasiva mais densa, para limpeza mais pesada. possuindo acao antibactericida.	Unidade	150	R\$ 1,32	R\$ 198,00
6	1	001725670	Copo descartavel materia-prima: polipropileno ou poliestireno; capacidade volumetrica: 50 ml; massa minima: 0,75 g; resistencia minima: 1,6 n; tampa: sem tampa; apresentacao: pacote 100 copos;	Copo descartavel com certificacao abnt-nbr / inmetro, vigente	Cento	10	R\$ 2,94	R\$ 29,40
7	1	001564153	Copo descartavel materia-prima: polipropileno; capacidade volumetrica: 200 ml; massa minima: 1,80 g; resistencia minima: 0,85 n; tampa: sem tampa; apresentacao: pacote 100 copos;	-	Cento	250	R\$ 6,79	R\$ 1.697,50

Lote	Item	Cód. do item no SIAD	Descrição do item CATMAS	Complementação do item CATMAS	Unidade de aquisição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
8	1	001848674	Desinfetante - tipo: pronto uso; principio ativo (1): quaternario de amonio; principio ativo (2): .; acao principal: bactericida e germicida; diluicao: nao aplicavel; odor: fragancia eucalipto; apresentacao: frasco 1 l;	Na embalagem devera constar data de fabricacao, prazo de validade e numero do lote. o produto devera vir com certificado de analise	Litro	180	R\$ 4,36	R\$ 784,80
9	1	000835889	Detergente uso domestico - apresentacao: liquido superconcentrado, diluicao 1:200; fragancia: neutro;	Na embalagem devera constar a data da fabricacao e da validade do produto. o produto devera ser biodegradavel, testado dermatologicamente.	Galão	50	R\$ 24,85	R\$ 1.242,50
10	1	001273213	Detergente neutro - aplicacao: uso geral; tipo: biodegradavel; aspecto fisico: liquido viscoso transparente; diluicao: nao aplicavel; ph: 5,5 a 8,0; densidade: 1,06 g/cm3, aproximadamente;	Detergente liquido neutro biodegradavel, composto por materia ativa detergente, ph entre 5,5 a 8,0. o produto devera ser transparente, isento de perfume, particulas insolueis ou material precipitado e inocuo a pele. devera garantir a remocao de residuos gordurosos e sujidades em geral e enxague rapido. embalado em frasco plastico flexivel e inquebravel, provido de tampa fixada sob pressao e bico aplicador. no rotulo devera constar os dados de identificacao, procedencia, prazo de validade e numero de registro ou notificacao do produto junto ao orgao da vigilancia sanitaria.	FRASCO 500 ml	200	R\$ 2,48	R\$ 496,00

Lote	Item	Cód. do item no SIAD	Descrição do item CATMAS	Complementação do item CATMAS	Unidade de aquisição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
11	1	00056790	Flanela para limpeza - dimensoes: 40 x 60 cm (largura x comprimento);	Tecido 100% algodao, costura reforçada.	Unidade	140	R\$ 3,64	R\$ 509,60
12	1	000676926	Limpador instantaneo - tipo: limpeza pesada; apresentacao: liquido; fragancia: neutra;	Na embalagem devera constar a data da fabricacao, da validade, numero do lote, informacoes e advertencias.-	Frasco 500 ml	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
13	1	000344478	Pa para lixo uso domestico - materia prima da pa: folha galvanizada; materia prima do cabo: madeira; medida do cabo: 100cm;	-	Unidade	9	R\$ 11,00	R\$ 99,00
14	1	001212060	Pano de chao - materia-prima: composto por 100% algodao, lavado e alvejado; medidas: 60 cm largura x 80 cm comprimento;	Pano de chao composto por 100% algodao, lavado e alvejado; amaciamento com 22 batidas; urdidura minima de 10 fios/cm, trama minima de 9 fios/cm; costurado internamente (no avesso) no comprimento e em apenas uma das larguras de forma a manter o formato de um saco (modelo de sacaria), isento de fiapos soltos; alta absorcao de umidade; peso minimo de 160 gramas.	Unidade	120	R\$ 7,00	R\$ 840,00

Lote	Item	Cód. do item no SIAD	Descrição do item CATMAS	Complementação do item CATMAS	Unidade de aquisição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
15	1	001686259	Papel higienico - folha: dupla; composicao: 100% celulose virgem, branco; tipo: rolo; acabamento: picotado, gofrado; fragrancia: neutro; apresentacao: rolo 30 m; diametro do tubete: nao aplicavel;	-	Rolo	1280	R\$ 1,25	R\$ 1.600,00
16	1	001726129	Papel higienico - folha: simples; composicao: 100% celulose virgem, branco; tipo: rolao; acabamento: sem picote, gofrado; fragrancia: neutro; apresentacao: rolo 300 m; diametro do tubete: conforme solicitado pelo orgao/entidade;	-	Rolo	1600	R\$ 4,12	R\$ 6.593,92
17	1	001690558	Papel toalha - folha: simples; composicao: 100% celulose virgem, branca; tipo: interfolhado, 2 dobras; dimensoes (l x c): 21 cm x 23 cm; acabamento: gofrado; apresentacao: embalagem 1.000 folhas;	Alta absorcao. isento de impurezas.	Embalagem	274	R\$ 21,99	R\$ 6.025,26
18	1	000750638	Rodo - base: plastico, com duas borrachas; dimensao base: 40cm; cabo: madeira, revestido em plastico, de 160cm;	-	Unidade	4	R\$ 13,33	R\$ 53,32

Lote	Item	Cód. do item no SIAD	Descrição do item CATMAS	Complementação do item CATMAS	Unidade de aquisição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
19	1	001506323	Rodo - base: plastico, com 02 borrachas; dimensao base: 30cm; cabo: madeira, revestido em plastico de 120cm;	-	Unidade	10	R\$ 17,50	R\$ 175,00
20	1	001689479	Sabao em po - principio ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sodio; composicao basica: tensoativo anionico, branqueador otico, enzimas; composicao complementar: coadjuvantes, corantes, fragancia, agua e carga; apresentacao: embalagem 1 kg;	Na embalagem devera conter a data da fabricacao e da validade do produto, o numero do lote e o registro na anvisa/ms.	Pacote	10	R\$ 12,20	R\$ 122,00
21	1	001692160	Sabonete liquido - indicacao: higienizacao da pele; base do produto: perolada; aspecto: viscoso; ph: fisiologico; composicao: agentes hidratantes e emolientes; fragancia: fragancia suave hipoalergenica; apresentacao: embalagem 5 l;	Na embalagem devera constar dados de identificacao do produto, numero do lote, numero do registro na anvisa, data de fabricacao e de validade.	Frasco	24	R\$ 23,76	R\$ 570,24
22	1	001695045	Saco de lixo - tipo plastico: reciclado; capacidade nominal: 30 l - 6 kg; cor: cinza; dimensoes (l x a): 59 cm x 62 cm; apresentacao: embalagem 100 un;	Saco de lixo residuo comum. devera atender a legislacao atual vigente referente a sacos de lixo, nbr 9191:2008. as medidas de largura podem variar em mais ou menos 1 cm.	Embalagem	30	R\$ 15,70	R\$ 471,00

Lote	Item	Cód. do item no SIAD	Descrição do item CATMAS	Complementação do item CATMAS	Unidade de aquisição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
23	1	001695088	Saco de lixo - tipo plastico: reciclado; capacidade nominal: 50 l - 10 kg; cor: azul; dimensoes (l x a): 63 cm x 80 cm; apresentacao: embalagem 100 un;	Saco de lixo residuo comum. devera atender a legislacao atual vigente referente a sacos de lixo, nbr 9191:2008. as medidas de largura podem variar em mais ou menos 1 cm.	Embalagem	20	R\$ 25,55	R\$ 511,00
24	1	001695819	Vassoura - tipo das cerdas: piacava natural; altura das cerdas: nao aplicavel; largura base: numero 5, minimo 13 cm de base; material base: madeira; material cabo: madeira revestido plastico; comprimento cabo: 1,50 m; tipo do cabo: rosqueavel;	-	Unidade	18	R\$ 22,79	R\$ 410,22
25	1	001687123	Vassoura - tipo das cerdas: sintetica; altura das cerdas: nao aplicavel; largura base: 30 cm; material base: madeira; material cabo: madeira revestido plastico; comprimento cabo: 1,20 m; tipo do cabo: rosqueavel;	-	Unidade	10	R\$ 17,92	R\$ 179,20
26	1	001796836	Vassourinha para sanitarios - cerdas: nylon; cabo: plastico aprox 30 cm comprimento; suporte: com suporte;	-	Unidade	12	R\$ 7,60	R\$ 91,20

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.1. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho.

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. A solução consiste na aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, destinados ao atendimento das unidades Bernardo Guimarães e Santos Dumont do Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais, conforme especificações, unidades de aquisição e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.5.2. Os bens a serem adquiridos são bens de consumo comuns, necessários à manutenção das condições adequadas de limpeza, higiene, salubridade e conservação dos ambientes administrativos e de atendimento ao público.

1.5.3. Os bens deverão atender integralmente às especificações constantes do CATMAS/SIAD, deste Termo de Referência e da proposta adjudicada.

1.5.4. A solução adotada contempla bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sem necessidade de instalação, adaptação, assistência técnica continuada ou prestação de serviço acessório.

1.5.5. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com embalagens íntegras e compatíveis com sua natureza, respeitado o prazo mínimo de validade estabelecido neste Termo de Referência e as exigências legais e regulamentares aplicáveis a cada item.

1.5.6. Considerando que os materiais pretendidos constituem bens de consumo comuns, amplamente disponíveis no mercado e indispensáveis à execução das atividades rotineiras das unidades administrativas, conclui-se que sua aquisição representa a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para atendimento da necessidade administrativa identificada.

1.5.7. A aquisição direta dos materiais apresenta-se como a solução mais adequada para atender à necessidade administrativa, considerando tratar-se de bens de consumo comuns, padronizados, disponíveis no mercado e cuja utilização contínua é indispensável ao funcionamento das unidades.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por fundamento a necessidade de aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação destinados ao atendimento das unidades Bernardo Guimarães e Santos Dumont do Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais, com o objetivo de assegurar a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade, conservação e funcionamento dos ambientes administrativos e de atendimento ao público.

2.2. A demanda foi formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) (SEI nº 143955636), no qual a área demandante registrou a insuficiência do estoque disponível e a necessidade de reposição dos materiais utilizados nas rotinas de limpeza, higiene e conservação das unidades Bernardo Guimarães e Santos Dumont. Consta do referido documento que alguns itens encontravam-se em nível crítico ou esgotados, situação que poderia comprometer a continuidade das atividades administrativas, a adequada conservação dos ambientes e o atendimento ao público.

2.3. A necessidade e os quantitativos foram posteriormente confirmados pela área demandante, que informou que a estimativa foi elaborada com base na média de consumo anual das unidades Bernardo Guimarães e Santos Dumont, acrescida de margem de segurança de 25%, conforme memória de cálculo constante dos autos, de modo a permitir o abastecimento regular das unidades pelo período estimado.

2.4. A margem de segurança de 25% foi adotada com o objetivo de absorver variações ordinárias de consumo ao longo da vigência estimada da contratação, considerando a oscilação na utilização dos materiais em decorrência da intensidade de uso das unidades administrativas, a necessidade de manutenção de estoque mínimo para atendimento

contínuo das atividades de limpeza, higiene e conservação, bem como a mitigação do risco de desabastecimento durante a tramitação de eventual novo processo de contratação. Trata-se, portanto, de medida preventiva destinada a assegurar a continuidade dos serviços, sem representar aquisição excessiva ou desvinculada da necessidade administrativa.

2.5. Os quantitativos finais adotados na presente contratação correspondem àqueles validados pela área demandante e consolidados no Documento de Formalização da Demanda (DFD) (SEI nº 143955636).

2.6. Considerando que os materiais pretendidos constituem bens de consumo comuns, padronizados, amplamente disponíveis no mercado e indispensáveis à execução das atividades rotineiras das unidades administrativas, conclui-se que sua aquisição representa a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para o atendimento da necessidade administrativa identificada. A contratação permite o abastecimento regular das unidades, assegurando a continuidade das atividades de limpeza, higiene e conservação, sem demandar soluções alternativas mais complexas ou onerosas para a Administração.

2.7. A contratação irá suprir a necessidade administrativa ao possibilitar a reposição dos materiais de limpeza, higiene e conservação indispensáveis às atividades ordinárias de limpeza, higienização e conservação dos ambientes, reduzindo o risco de desabastecimento e contribuindo para a preservação de condições mínimas de funcionamento das instalações.

2.8. Os benefícios diretos esperados consistem na disponibilidade dos materiais necessários à execução das rotinas de limpeza e higiene das unidades atendidas, na manutenção de ambientes adequados ao trabalho dos servidores e colaboradores e no atendimento ao público externo. Como benefícios indiretos, destacam-se a prevenção de interrupções operacionais, a preservação do patrimônio público e a mitigação de riscos relacionados à salubridade dos ambientes administrativos.

2.9. A ausência da contratação poderá ocasionar desabastecimento de itens essenciais, prejudicar a execução das rotinas de limpeza e conservação, comprometer as condições de higiene das unidades Bernardo Guimarães e Santos Dumont e impactar negativamente o funcionamento dos serviços administrativos e de atendimento ao público desenvolvidos pelo DETRAN-MG.

2.10. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada mediante justificativa específica constante dos autos, aprovada pela autoridade competente, nos termos da Resolução SEPLAG nº 115/2021.

2.11. A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica, por meio de Cotação Eletrônica de Preços, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução SEPLAG nº 34/2023 e demais normas estaduais aplicáveis.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcio:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.1.2. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pela natureza simples e comum do objeto, consistente na aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, com especificações usuais de mercado, baixa complexidade técnica e entrega integral.

3.1.3. A contratação está estruturada em lotes individualizados por item, medida que favorece a competitividade e permite a participação de fornecedores que comercializem apenas parte dos materiais, sem exigir capacidade operacional conjunta ou estrutura empresarial complexa.

3.1.4. Considerando o valor estimado da contratação, a ampla disponibilidade dos bens no mercado e a inexistência de exigência técnica ou logística que demande atuação conjunta de fornecedores, a participação de consórcios não se mostra necessária para ampliar a competitividade ou assegurar o cumprimento do objeto, podendo, ao contrário, aumentar a complexidade de análise, habilitação, gestão e responsabilização dos participantes.

3.1.5. A vedação ora estabelecida observa o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não compromete a competitividade do procedimento, tendo em vista que o objeto pode ser regularmente fornecido por empresas individuais atuantes no mercado de materiais de limpeza, higiene e conservação.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto, consistente na aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, sem previsão de prestação de serviços acessórios. A obrigação do contratado restringe-se ao fornecimento e à entrega integral dos bens, razão pela qual a subcontratação não se mostra necessária ao adequado cumprimento do objeto.

3.4. **Da Sustentabilidade:**

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, compatíveis com a natureza do objeto e sem prejuízo à competitividade do procedimento:

3.4.2. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens íntegras, adequadas ao transporte, armazenamento e utilização, evitando desperdícios, vazamentos, deterioração ou inutilização dos materiais.

3.4.3. Sempre que aplicável ao item, os produtos deverão conter, na embalagem, rótulo ou ficha técnica, informações mínimas sobre composição, modo de uso, armazenamento, prazo de validade, fabricante e eventuais cuidados necessários ao manuseio seguro.

3.4.4. Os produtos saneantes, quando sujeitos a controle sanitário, deverão observar as exigências legais e regulamentares aplicáveis, especialmente quanto à regularidade de fabricação, comercialização, rotulagem e segurança de uso.

3.4.5. Quando disponível, possível e conveniente, deverá ser priorizado o fornecimento de produtos que atendam às características indicadas neste item, sem prejuízo da avaliação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

3.4.6. O fornecedor deverá evitar o uso de embalagens secundárias desnecessárias e adotar, sempre que possível, acondicionamento adequado à entrega integral dos bens, de modo a reduzir o volume de resíduos gerados.

3.4.7. A comprovação do atendimento aos critérios e práticas de sustentabilidade poderá ocorrer por meio das informações constantes da embalagem, rótulo, ficha técnica, prospecto, declaração do fornecedor ou outro documento idôneo apresentado no curso da contratação, quando solicitado pela Administração.

3.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. **Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:**

3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. **Da Vistoria**

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Do Prazo de Entrega:**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecedor ou documento equivalente.

4.1.1.1. O objeto será entregue em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Do Local e Horário de Entrega:

4.2.1. Os materiais de limpeza, higiene e conservação, deverão ser entregues no seguinte endereço, conforme orientação da Administração:

4.2.1.1. Unidade Santos Dumont: Avenida Santos Dumont, nº 308, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30111-040.

4.2.2. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 9h às 16h, mediante prévio agendamento com a unidade responsável pelo recebimento dos materiais.

4.2.3. O agendamento da entrega deverá ser realizado com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, por meio dos contatos a serem informados pela Administração na Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.2.4. Os materiais serão entregues integralmente no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, cabendo à Administração promover a distribuição interna entre as unidades demandantes.

4.2.5. O descarregamento dos materiais ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, sem ônus adicional para o Contratante.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação:

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.2.2.1. O vencimento;
- 5.2.2.2. A data da emissão;
- 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.2.2.5. O valor a pagar; e
- 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. **Regras Gerais:**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada, sempre que necessário, para prestar esclarecimentos ou adotar providências relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas, à entrega dos materiais e ao saneamento de eventuais irregularidades constatadas durante a execução da contratação.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, mediante a conferência dos materiais entregues, das notas fiscais e da documentação exigida para o pagamento e, após o ateste que certifica o recebimento provisório, encaminhará a documentação ao gestor do contrato, nos termos do inciso VI do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a conclusão da execução do objeto ou a ocorrência de eventual inadimplemento contratual que demande a adoção de providências pela Administração, nos termos do inciso VII do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a rotina de acompanhamento e fiscalização da contratação, mantendo nos autos os registros formais relativos à execução do objeto, ao recebimento dos materiais, às ocorrências verificadas e às providências eventualmente adotadas, nos termos do inciso IV do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato adotará as providências administrativas necessárias ao regular acompanhamento da execução da contratação e ao encaminhamento da documentação pertinente para liquidação da despesa, pagamento ou eventual apuração de descumprimento contratual, quando cabível, nos termos do inciso V do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato registrará nos autos as informações relevantes acerca da execução da contratação, especialmente quanto ao recebimento definitivo do objeto e ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado,

nos termos do inciso VII do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

7.2.2. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica, catálogo, folder, prospecto, imagem da embalagem, rótulo, declaração do fabricante ou outro documento equivalente que permita identificar o produto ofertado e verificar sua compatibilidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à marca, fabricante, tipo, composição, unidade de fornecimento, capacidade, quantidade por embalagem, quando aplicável, e demais características pertinentes ao item ofertado.

7.2.3. A proposta deverá observar integralmente as especificações, unidades de aquisição, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e nos demais documentos que compõem o processo.

7.2.4. Não serão aceitas propostas que ofereçam produtos em desconformidade com as especificações exigidas, com unidade de aquisição divergente, com quantitativo incompatível, com prazo de validade vencido ou insuficiente para uso regular, quando aplicável, ou que apresentem informações incompletas que impeçam a análise objetiva da aceitabilidade do produto.

7.3. Da Amostra:

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.4. Da Prova de Conceito (PoC):

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.1.2. Microempreendedor Individual, MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial do Governo Federal.

8.1.1.3. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal, SLU, ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de

março de 2020.

8.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.1.2.1. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.2. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.3. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.5. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.1.5. **Declaração:**

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.1.6. **Habilitação de Cooperativas:**

8.1.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na

localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros,

ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Do Contratado:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.13.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:

- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
 - 10.2.4. **Multa:**
 - 10.2.4.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
 - I - O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas condições, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.243,67 (vinte e seis mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual n.º 25.698 de 14 de janeiro de 2026.

- 12.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

2481.04.122.161.4496.0001.3.3.90.30.17.0.15.1

2481.04.122.161.4496.0001.3.3.90.30.03.0.15.1

Responsável pela Elaboração

Wilson Tadeu Ferreira dos Reis

Coordenação de logística

Simone Ferraz Chaves

Coordenação de Gestão Documental e Patrimônio

Bruno Alves Domingues

Gerência de Compras, Logística e Patrimônio

Responsável pela Aprovação

Juliana Rabello de Sousa

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças do Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN-MG



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Domingues, Gerente**, em 10/07/2026, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Tadeu Ferreira dos Reis, Coordenador (a)**, em 10/07/2026, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Ferraz Chaves, Coordenador (a)**, em 10/07/2026, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rabello de Sousa, Diretor (a)**, em 10/07/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143856816** e o código CRC **52B74F79**.



ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MG

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS

PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITAÇÃO NA MODALIDADE COTEP (a ser preenchida e assinada pelo(a) responsável da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	CAMPO DE PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

Lote 01 – Item 01: Água sanitária - teor: 2% a 2,5% cloro ativo QUANTIDADE: 270 Lt	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	R\$	R\$
Lote 02 – Item 01: Alcool etílico hidratado aspecto físico: solução aquosa; grau inpm: 70; grau gl: 77; apresentação: frasco 1 l. QUANTIDADE: 150 Lt	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	R\$	R\$
Lote 03 – Item 01: Higienizador antisséptico de mãos aspecto físico: gel; composição (1): álcool etílico hidratado; composição (2): agente hidratante; concentração: .; grau inpm: de 62 a 74 graus; grau gl: de 70 a 84 graus; apresentação: frasco com válvula tipo pump 500 ml; QUANTIDADE: 10 Frascos	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	R\$	R\$
Lote 04 – Item 01: Lã de aço - tipo: biodegradável; fragrância: sem perfume; peso líquido: embalagem com peso líquido mínimo de 60g; QUANTIDADE: 60 pct	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	R\$	R\$
Lote 05 – Item 01: Esponja sintética para limpeza - matéria-prima: uma face de poliuretano e outra abrasiva; tipo: dupla face; formato: retangular (7,5cm larg x 11cm comp x 2,5cm alt).; QUANTIDADE: 150 un	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	R\$	R\$
Lote 06 – Item 01: Copo descartável matéria-prima: polipropileno ou poliestireno; capacidade volumétrica: 50 ml; massa mínima: 0,75 g; resistência mínima: 1,6 n; tampa: sem tampa; apresentação: pacote 100 copos; QUANTIDADE: 10 Cento	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	R\$	R\$
Lote 07 – Item 01: Copo descartável matéria-prima: polipropileno; capacidade volumétrica: 200 ml; massa mínima: 1,80 g; resistência mínima: 0,85 n; tampa: sem tampa; apresentação: pacote 100 copos; QUANTIDADE: 250 Cento	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	R\$	R\$

Lote 08 – Item 01: Desinfetante - tipo: pronto uso; principio ativo (1): quaternário de amônio; princípio ativo (2): .; acao principal: bactericida e germicida; diluicao: nao aplicavel; odor: fragancia eucalipto; apresentacao: frasco 1 l; QUANTIDADE: 180 Lt	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	R\$	R\$
Lote 09 – Item 01: Detergente uso doméstico - apresentacao: liquido superconcentrado, diluicao 1:200; fragancia: neutro; QUANTIDADE: 50 un	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	R\$	R\$
Lote 10 – Item 01Detergente neutro - aplicacao: uso geral; tipo: biodegradavel; aspecto fisico: líquido viscoso transparente; diluicao: nao aplicavel; ph: 5,5 a 8,0; densidade: 1,06 g/cm3, aproximadamente; QUANTIDADE: 200 un	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	R\$	R\$
Lote 11 - Item 01: Flanela para limpeza - dimensões: 40 x 60 cm (largura x comprimento); QUANTIDADE: 140 un	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	R\$	R\$
Lote 12 – Item 01Limpador instantâneo - tipo: limpeza pesada; apresentação: líquido; fragrância: neutra; QUANTIDADE: 100 Frascos 500 ml	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
	R\$	R\$
Lote 13 – Item 01: Pa para lixo uso doméstico - matéria prima da pá: folha galvanizada; matéria prima do cabo: madeira; medida do cabo: 100cm; QUANTIDADE: 9 un	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
	R\$	R\$

Lote 14 – Item 01: Pano de chão - matéria-prima: composto por 100% algodão, lavado e alvejado; medidas: 60 cm largura x 80 cm comprimento; QUANTIDADE: 120 un	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL / ANUAL
	R\$	R\$
Lote 15 – Item 01: Papel higiênico - folha: dupla; composição: 100% celulose virgem, branco; tipo: rolo; acabamento: picotado, gofrado; fragrância: neutro; apresentação: rolo 30 m; diâmetro do tubete: não aplicável; QUANTIDADE: 1.280 rolos	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL / ANUAL
	R\$	R\$
Lote 16 – Item 01: Papel higiênico - folha: simples; composição: 100% celulose virgem, branco; tipo: rolão; acabamento: sem picote, gofrado; fragrância: neutro; apresentação: rolo 300 m; diâmetro do tubete: conforme solicitado pelo órgão/entidade; QUANTIDADE: 1.600 rolos	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL / ANUAL
	R\$	R\$
Lote 17 – Item 01: Papel toalha - folha: simples; composição: 100% celulose virgem, branca; tipo: interfolhado, 2 dobras; dimensões (l x c): 21 cm x 23 cm; acabamento: gofrado; apresentação: embalagem 1.000 folhas; QUANTIDADE: 274 embalagens	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL / ANUAL
	R\$	R\$
Lote 18 – Item 01: Rodo - base: plástico, com duas borrachas; dimensão base: 40cm; cabo: madeira, revestido em plástico, de 160cm; QUANTIDADE: 4 un	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL / ANUAL
	R\$	R\$
Lote 19 – Item 01: Rodo - base: plástico, com 02 borrachas; dimensão base: 30cm; cabo: madeira, revestido em plástico de 120cm;	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL / ANUAL
	R\$	R\$

QUANTIDADE: 10 un		
Lote 20 – Item 01: Sabão em pó - princípio ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio; composição básica: tensoativo aniônico, branqueador ótico, enzimas; composição complementar: coadjuvantes, corantes, fragância, água e carga; apresentação: embalagem 1 kg;	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
	R\$	R\$
QUANTIDADE: 10 pct		
Lote 21 – Item 01: Sabonete liquido - indicação: higienização da pele; base do produto: perolada; aspecto: viscoso; ph: fisiológico; composição: agentes hidratantes e emolientes; fragrância: fragrância suave hipoalergénica; Apresentação: embalagem 5 l;	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
	R\$	R\$
QUANTIDADE: 24 Frascos		
Lote 22 – Item 01: Saco de lixo - tipo plástico: reciclado; capacidade nominal: 30 l - 6 kg; cor: cinza; dimensões (l x a): 59 cm x 62 cm; Apresentação: embalagem 100 un;	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
	R\$	R\$
QUANTIDADE: 30 embalagens		
Lote 23 – Item 01: Saco de lixo - tipo plástico: reciclado; capacidade nominal: 50 l - 10 kg; cor: azul; dimensões (l x a): 63 cm x 80 cm; apresentação: embalagem 100 un;	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
	R\$	R\$
QUANTIDADE: 20 embalagens		
Lote 24 – Item 01: Vassoura - tipo das cerdas: piaçava natural; altura das cerdas: não aplicável; largura base: número 5, mínimo 13 cm de base; material base: madeira; material cabo: madeira revestido plástico; comprimento cabo: 1,50 m; tipo do cabo: rosqueável;	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
	R\$	R\$

QUANTIDADE: 18 un		
Lote 25 – Item 01 Vassoura - tipo das cerdas: sintetica; altura das cerdas: nao aplicavel; largura base: 30 cm; material base: madeira; material cabo: madeira revestido plastico; comprimento cabo: 1,20 m; tipo do cabo: rosqueavel; QUANTIDADE: 10 un	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
	R\$	R\$
Lote 26 – Item 01: Vassourinha para sanitários - cerdas: nylon; cabo: plástico aprox. 30 cm comprimento; suporte: com suporte; - QUANTIDADE: 12 un	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
	R\$	R\$

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:	
Declaro que: a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação por Valor, processada por meio de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente inexigibilidade de licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros.	
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	
Data e local. Assinatura do Representante Legal da Empresa	